

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº 1015/2021

O. S. Nº 1015/2021

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 420/2021**, que “Concede Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora, Rosângela de Fátima Rodrigues Costa Garcia.”

AUTOR: Deputado DR. EUGÊNIO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thiago Silva.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 420/2021**, de autoria do Deputado DR. EUGÊNIO, que “Concede Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora, Rosângela de Fátima Rodrigues Costa Garcia”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 2007/2021, Protocolo nº 13855/2021, lido na 78ª Sessão Ordinária (15/12/2021), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Conceder Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora, Rosângela de Fátima Rodrigues Costa Garcia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 17/01/2022, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação apesar de não ser instruído com os documentos, a justificativa apresenta informações exigidas pelo artigo 14, §2º, bem como pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 06.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 26/01/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Rosângela de Fátima Rodrigues Costa Garcia, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Além disso, o artigo 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:



NUCLEO SOCIAL

FLS

10

RUB

G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 420/2021**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

ROSÂNGELA DE FÁTIMA RODRIGUES COSTA GARCIA, é natural de Teófilo Otoni-MG, nasceu em 19/09/1960, filha de Walter Costa Pardinho e Rita Rodrigues Costa; casada com João Otávio Garcia, que conheceu esposo em 1989, casaram em 1990 e têm um filho, nascido em 1993, Caio Augusto Rodrigues Garcia. Veio para MT em 12/08/1988. É Farmacêutica-Bioquímica formada pela Universidade Federal de Ouro Preto-MG, proprietária do Laboratório Biogênese de Diagnósticos em Água Boa-MT. Relata que seu Professor de Hematologia Clínica a incentivou a vir para o Mato Grosso por ser um estado de prosperidade e na época o número de profissionais da área era pequeno, tanto que sua inscrição no CRF/MT é 497/88. Trabalhou como Farmacêutica em várias farmácias. Trabalhou como Bioquímica no Hospital e Maternidade São Francisco de Água Boa, de outubro/1988 a abril/2009.

Funcionária pública da Prefeitura Municipal de Água Boa, lotada como Bioquímica do Centro de Saúde (1999 a 2019), hoje aposentada. Em 2009 abriu a empresa Laboratório Biogênese de Diagnósticos, onde trabalha até hoje. Tem especialização em saúde pública (1997) pela UNAERP; especialização em Banco de Sangue e Hematologia Clínica (2009) pela AC e T (Academia de Ciências e Tecnologia- São José do Rio Preto-SP); Curso de Treinamento em Fiscalização de Radiodiagnósticos Médico e Odontológico para Vigilância Sanitária e Curso Técnico de Diagnóstico Laboratorial para Grandes Endemias pela Escola de Saúde Pública Dr. Agrícola Paes e Barros.

(...)

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a senhora ROSÂNGELA DE FÁTIMA RODRIGUES COSTA GARCIA satisfaz os requisitos



NUCLEO SOCIAL

FLS. MRUB. G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E.
AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-
Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela
APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 420/2021, de autoria do
Deputado DR. EUGÊNIO, lido na 78ª Sessão Ordinária (15/12/2021).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 420/2021, de autoria do Deputado DR. EUGÊNIO, lido na 78ª Sessão Ordinária (15/12/2021).

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 420/2021	1015/2021	1015/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 420/2021**, que “Concede Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora, Rosângela de Fátima Rodrigues Costa Garcia.”

Pelas razões expostas, entendemos que a senhora ROSÂNGELA DE FÁTIMA RODRIGUES COSTA GARCIA satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 420/2021, de autoria do Deputado DR. EUGÊNIO, lido na 78ª Sessão Ordinária (15/12/2021).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 09 de MARÇO de 2022.

ASSINATURA DO RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Conselheiro do Núcleo Social
Matrícula 41117

REUNIÃO: 1ª ORDINÁRIA 1ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 09/03/2022. 10 H00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 420/2021.

AUTORIA: Deputado DR. EUGÊNIO.

ANEXOS: -

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: 2 APROVADO COM 03 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

DEPUTADO THIAGO SILVA
Presidente da Comissão - CDHDDMCAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

Consultor Legislativo do Núcleo Social
Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente